



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 3.908, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a instituição do Programa “Maria Sem Medo” nas escolas da rede pública municipal de São Sepé/RS.

O Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei autoriza a instituição, nas escolas da rede pública municipal de São Sepé/RS, o programa de ensino de noções básicas sobre a Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha e o crime de feminicídio.

I - O programa denominar-se-á “Maria Sem Medo”;

II - O ensino poderá ser prestado por professores ou entidades governamentais ou não governamentais, que tenham como atribuição os direitos das mulheres, mediante convênios ou parcerias, através de simpósios, palestras e eventos artístico-culturais.

Art. 2º Esta lei tem como finalidade:

I - Contribuir para o conhecimento, da Lei Maria da Penha e o crime de feminicídio no âmbito das comunidades escolares;

II - Divulgar as medidas de assistência e protetivas, disponíveis à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

III - Conscientizar estudantes e comunidade escolar sobre a importância do respeito aos Direitos Humanos e da igualdade de gênero;

IV - Abordar a necessidade de realizar denúncias dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher;

V - Promover a igualdade de gênero, prevenindo dessa forma, as práticas de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º O ensino poderá ser abordado ao longo de todo o ano letivo, sendo que no dia internacional da mulher (08 de março), poderá ser realizada uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Decreto.

Art. 4º O poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2019.


LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


LUCI BARCELLOS PAZ
Secretária de Administração

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 11 / 12 / 2019.*

